



PROCESSO Nº 2.807/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

**ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 20/09/2023 (vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três), às 10h:00 (dez horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e três membros da Equipe de Apoio, as Sras. Simone de Souza Cardoso e Elizabete de Oliveira Braga e o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva, havendo por objeto o **Registro de Preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijas P-13 e P-45, para abastecimento das escolas para utilização na preparação da alimentação escolar, com validade de 12 (doze) meses, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.**

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Sr. Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento dos presentes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta, pelo que neste primeiro momento apenas esta documentação deveria ser entregue.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa **Equality Comércio e Serviços Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 47.930.658/0001-66, representada pelo Sr. **João Batista Souza de Farias Junior**;
2. A empresa **MHT Distribuidora e Serviços Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 44.929.522/0001-48, representada pelo Sr. **Elisete Alves Moraes**;
3. A empresa **L F Comércio e Transporte de Gás Ltda. - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 31.871.789/0001-80, representada pelo Sr. **Flavio Augusto da Silva**;
4. A empresa **EBS Comércio, Serviços e Representações Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 36.349.072/0001-96, representada pelo Sr. **João Pedro Amorim Cabral Coelho de Brito**;

Ultrapassada a análise da documentação de credenciamento, foi constatado o seguinte quadro:

As empresas **Equality Comércio e Serviços Ltda.** e **EBS Comércio, Serviços e Representações Ltda.** não apresentaram em seus respectivos Contratos Sociais ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, contrariando o disposto no item 7.1.1 do instrumento convocatório. Sobre o tema, foi oportunizado aos representantes das empresas a indicação, em seus atos constitutivos, de que exercem atividade relacionada ao objeto do certame, pelo que estes não lograram êxito em fazê-lo, restando, portanto, desobedecida a disposição do item 7.1.4 do edital, **razão pela qual a empresa fica impedida de prosseguir no certame licitatório.**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governança e Compliance  
Coordenadoria Especial de Licitações

PROCESSO Nº 2.807/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

**ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Sobre o tema, considerando que ambas as empresas declararam expressamente, em sede de credenciamento, que atendem plenamente a todos os requisitos do instrumento convocatório, o que de pronto não se sustentou, o Sr. Pregoeiro informa e deixa registrado que, submeterá a questão à autoridade competente, podendo apurar a eventual prática de conduta considerada inidônea por parte dos licitantes, o que poderá ensejar as punições legais cabíveis caso seja comprovada.

As demais empresas presentes foram consideradas devidamente credenciadas a participar do certame, sem ressalvas.

Após, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos de credenciamento aos representantes das empresas para suas análises pessoais e conferência, solicitando sua rubrica na referida documentação, pelo que estes atestam plena vista à documentação.

Ato contínuo, procedeu-se a consulta das licitantes junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação, pelo que constatou-se que não consta qualquer restrição em desfavor daquelas.

Em sequência, o Sr. Pregoeiro prosseguiu com o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação das empresas que seguem participando no certame e, imediatamente após, seguiu com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços destes licitantes, pelo que solicitou a rubrica dos representantes presentes na documentação apresentada, submetendo os documentos à sua análise pessoal.

Após a análise inicial, as propostas apresentadas foram consideradas classificadas para a fase de lances, sem ressalvas, tendo atendido a todas as disposições editalícias pertinentes ao tema, pelo que, imediatamente após, deu-se início àquela etapa, na forma do estabelecido pelo item 13.6 do edital.

Encerrada a fase de lances, sagrou-se vencedora a empresa **L F Comércio e Transporte de Gás Ltda. - ME**, nos itens de nº 01 e 02, na forma constante no Relatório De Fornecedores Vencedores, em anexo à presente ata.

Em seguida, o Pregoeiro prosseguiu com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa vencedora e solicitou a rubrica dos presentes na documentação nele contida, passando, imediatamente após, à análise do mérito habilitatório da empresa, pelo que se constatou que esta foi considerada **habilitada**, tendo atendido a todos os requisitos impostos pelo instrumento convocatório, sem ressalvas.

Em seguida, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos de habilitação aos representantes das empresas licitantes para conferência, análise e rubrica, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Questionados sobre a intenção de consignar algo em ata ou propor recurso administrativo, os representantes das empresas presentes se manifestaram de forma negativa. Assim sendo, o Sr. Pregoeiro declarou encerrado o certame licitatório sem apresentação de recurso administrativo quanto ao seu resultado.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governança e Compliance  
Coordenadoria Especial de Licitações

PROCESSO Nº 2.807/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023


**ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Considerando o deslinde do certame, a representante da empresa MHT Distribuidora e Serviços Ltda. solicitou a retirada do envelope contendo a sua documentação de habilitação, o que lhe foi deferido pelo Sr. Pregoeiro, que devolveu o invólucro devidamente lacrado, na forma como foi entregue à Comissão, fato atestado por todos.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou e deixa registrado que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda à licitante que visite diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão.

  
PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA  
PREGOEIRO

  
RENAN M. RAPOSO DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

  
SIMONE DE SOUZA CARDOSO  
EQUIPE DE APOIO

  
ELIZABETÉ DE OLIVEIRA BRAGA  
EQUIPE DE APOIO

Equality Comércio e Serviços Ltda. 

MHT Distribuidora e Serviços Ltda. 

L F Comércio e Transporte de Gás Ltda. - ME 

EBS Comércio, Serviços e Representações Ltda. 

20/09/2023, 10:23

**FILTROS APLICADOS:**

**Cadastro:** Acordo de Leniência    CEAF    CEIS    CEPIM    CNEP  
 CPF / CNPJ sancionado: 47930658000166    44929522000148    31871789000180    36349072000196

LIMPAR

**Data da consulta:** 20/09/2023 10:11:25  
**Data da última atualização:** 09/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 09/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado